

## RESOLUÇÃO SEDEST Nº 001/2023

**Súmula:** Delegar à Diretora-geral da SEDEST a competência para deliberar, em grau de recurso, os Autos de Infração decorrentes de Infração Administrativa Ambiental.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, designado pelo Decreto Estadual nº 30, de 3 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso IV do art. 4º da Lei Estadual nº 21352, de 01 de janeiro de 2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Delegar à Diretora-Geral da SEDEST, LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA, RG nº 6.666.687-5, designada pelo Decreto Estadual Nº 36, de 3 de janeiro de 2023, a competência para deliberar, em grau de recurso, os Autos de Infração Ambiental decorrentes de Infração Administrativa Ambiental.

**Art. 2º** Fica revogada a Resolução SEDEST nº 064, de 24 de outubro, de 2022.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de janeiro de 2023.

**VALDEMAR BERNARDO JORGE**  
Secretário de Estado



ePROTOCOLO



Documento: **0012023ResolucaoDeliberacao\_DG\_Louisefin.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Valdemar Bernardo Jorge (XXX.071.889-XX)** em 13/01/2023 14:49 Local: SEDEST/GS.

Inserido ao protocolo **19.929.417-2** por: **Evelize de Tullio Moresqui** em: 12/01/2023 18:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**8d0bf63b6a0186c3f539fbe30d2ec6**.